



Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ

GreenWatt <geral@greenwatt.pt>

25 de julho de 2017 às 12:41

Para: Município Alfandega da Fe ConcursosAD <cmafe.ccp.alfandega@gmail.com>

Boa tarde,

Enviamos em anexo os documentos respeitantes à nossa proposta para a prestação de serviços de “Auditoria e Certificação Energética de Edifícios Municipais do Município de Alfandega da Fé”.

Estamos ao dispor para qualquer esclarecimento suplementar.

Gratos pela Atenção

GREENWATT.PT



Rua Eng. Frederico Ulrich, 2650 4470-605 Maia - T./F. 220 137 024



From: Município Alfandega da Fe ConcursosAD [mailto:cmafe.ccp.alfandega@gmail.com]

Sent: quarta-feira, 19 de Julho de 2017 16:42

To: geral@greenwatt.pt; rui.pereira@steg.pt; joao.mendes@guiatel.net

Subject: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ

[Citação ocultada]

2 anexos

 **Anexo I - Declaração GW.pdf**
1171K

 **Anexo II - Proposta GW.pdf**
296K



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS

1 — Agostinho Paulo Ferreira Pinto, portador do Cartão do Cidadão nº 08919759, residente na Rua da Arroteia, nº 391, em Modivas, Vila do Conde, na qualidade de representantes legais de GreenWatt, Lda. com o número de identificação fiscal 508349877, e sede na Rua Eng. Frederico Ulrich n.º 2650, 4470-605 Maia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ”**, declaram, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declaram aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declaram também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

a) Anexo II - Proposta de preço

3 — Declaram ainda que renunciam a foro especial e se submetem, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declaram, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenada por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional];
- c) Não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional];
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);

- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- f) Não foram objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de Maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal);
- i) Não foram condenados por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes]:
 - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do concurso que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em

qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do Código dos Contratos Públicos, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Maia, 24 de Julho de 2017.

Assinatura(s):



Agostinho Paulo Ferreira Pinto

Anexo II

Proposta de Preço

Agostinho Paulo Ferreira Pinto, portador do Cartão do Cidadão nº 08919759, residente na Rua da Arroteia, nº 391, em Modivas, Vila do Conde, na qualidade de representantes legais de GreenWatt, Lda. com o número de identificação fiscal 508349877, e sede na Rua Eng. Frederico Ulrich n.º 2650, 4470-605 Maia, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DE EDIFÍCIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALFANDEGA DA FÉ”**, obriga-se a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Convite e no Caderno de Encargos, nas seguintes condições:

Preço Total: 9.700,00 € (nove mil e setecentos euros)

O valor da proposta exclui o valor das taxas a pagar à ADENE, da responsabilidade da entidade Adjudicatária, Autarquia de Alfândega da Fé, respeitantes à emissão de cada Certificado Energético.

À importância supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado IVA à taxa legal em vigor.

Prazo de entrega de 60 dias após adjudicação.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Vilar do Pinheiro, 28 de Julho de 2017

Agostinho Paulo Ferreira Pinto